



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



Decreto nº 10/2025

Aroazes – PI, 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a indicação de ordenadores de despesas gestores da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aroazes – PI.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei municipal nº 342/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os ordenadores de despesas gestores da conta aberta em nome do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ: 42.598.770/0001-28, como segue:

I - **Marcia Cristina Pinheiro Mendes**, Secretária Municipal da Assistência Social, portadora do CPF nº 055.027.083-30;

II - **Adail Santos Filho**, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº 185.166.453-04.

Art. 2º - A referida conta será movimentada de forma conjunta pelos ordenadores de despesas, sendo necessárias sempre duas assinaturas junto ao sistema gerenciador financeiro da instituição bancária.

Art. 3º - Os ordenadores ora nomeados gestores da referida conta serão responsáveis por:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Emitir recibo, contendo a identificação do órgão, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

VIII - Manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

IX - Encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
- d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VII, deste artigo.

X - Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal